



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 11 de Fevereiro de 2010 - Nº 3583

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 987/2009

**DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 19.754, de 16 de abril de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 32.704/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar ao Corregedor da Guarda Municipal, para que instaure procedimento investigativo, a fim de apurar possíveis desvios de conduta do servidor HELDER TONETO, matrícula nº 19.039, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, no cargo de Guarda Municipal.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2009.

**PAULO CESAR LUGATO**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

#### TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 9539

Contribuinte: FLAMIL FLAMEADO IND. COM. DE MARMORES E GRANITOS LTDA

Endereço: Estrada Aeroporto x São Joaquim, s/n

Bairro: Aeroporto

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES

CGC: 03.973.973/0001-03

Referente Auto(s) de Infração nº(s): 2380/1999

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando o contribuinte intimado nos termos do Art. 254 inciso IV da Lei 5394/2002, a recolher o crédito aos Cofres Municipais, ou a interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento deste.

Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2010

**GREICY ARMANI C. LOIOLA**

Assistente Técnico de Serviços

SEMFA

#### TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 9539

Contribuinte: FLAMIL FLAMEADO IND. COM. DE MARMORES E GRANITOS LTDA

Endereço: Estrada Aeroporto x São Joaquim, s/n

Bairro: Aeroporto

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES

CGC: 03.973.973/0001-03

Referente Auto(s) de Infração nº(s): 2380/1999

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

o contribuinte intimado nos termos do Art. 254 inciso IV da Lei 5394/2002, a recolher o crédito aos Cofres Municipais, ou a interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento deste.

Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2010

**GREICY ARMANI C. LOIOLA**  
**Assistente Técnico de Serviços**  
**SEMFA**

**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 9665**

Contribuinte: Sidnei Cota Fardim ME  
 Endereço: Rod. Gumercino Moura Nunes, Santa Rosa  
 Cidade: Cachoeiro de Itapemirim - ES  
 CEP: 29309-362  
 CNPJ: 03.278.633/0001-54 Insc. Mun.: 21045-2

**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 9665**

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, Conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando o contribuinte intimado nos termos do Art. 254 inciso IV da Lei 5394/2002, a recolher o crédito aos Cofres Municipais, ou a interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento deste.

Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2010

**GREICY ARMANI C. LOIOLA**  
**Assistente Técnico de Serviços**  
**SEMFA**

**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 9667**

Contribuinte: Usual Representações e Serviços Simples Ltda  
 Endereço: PÇ Jeronimo Monteiro, 25, SL 317/E, Centro  
 Cidade: Cachoeiro de Itapemirim - ES  
 CEP: 29300-170  
 CNPJ: 03.389.523/0001-60 Insc. Mun.: 22398-5

**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 9667**

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, Conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado IMPROCEDENTE, ficando o contribuinte ficando ciente do cancelamento do Auto e ifranção epigrafado. Ressalvando o direito de a Fazenda Pública recorrer de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes conforme Art. 258 da Lei 5394/2002.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2010

**GREICY ARMANI C. LOIOLA**  
**Assistente Técnico de Serviços**  
**SEMFA**

**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 10207**

Contribuinte: ZOMAGRAN ZOPPE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME  
 Endereço: AV. FREDERICO AUGUSTO COSER, S/N KM 06 - LOC  
 Bairro: SANTA FÉ DE BAIXO CEP: 29.308-843  
 Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 CNPJ: 00.260.764/0001-16 Insc. Mun.: 15967-4  
 Atividade: 0656/0573 – SERVIÇOS RELATIVADOS BENS TERCEIROS – BENEFICIAMENTO DE MARMORES E GRANITOS

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 item X, 224 e 225 da Lei 5394/2002 – CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento

deste, os seguintes documentos:

LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS;  
TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS;  
GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN;  
LIVRO CAIXA;  
CÓPIA CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES;  
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;  
DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS;  
RECIBO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO ISS ONLINE (ISSCAI)

\* PRAZO P/ CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL:  
180 DIAS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS  
SOLICITADOS; PODENDO SER PROPORROGADO  
AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO.

PERÍODO: 01/02/2004 a 31/01/2009

O não atendimento ao presente Termo de Intimação, no prazo supra  
estipulado, sujeitará ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos  
168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no  
Artigo 210 inciso VII, alínea “a” da Lei 5394/2002.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de Fevereiro de 2010.

**JOSÉ PAULO AZEVEDO DE SOUZA**  
**Diretor de Fiscalização Tributária**

## **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **COMUNICADO**

AF LOGISTICA PONTES E PORTICOS LTDA ME, torna público  
que obteve da SEMMA a Licença Prévia, nº 128/2009, com  
validade até 19 de Janeiro de 2010, para atividade/ de fabricação de  
máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/  
ou galvanotécnico e/ou fundição, situada a Rod. Ricardo Barbieri,  
S/Nº, Aeroporto- Cachoeiro de Itapemirim – ES.  
NF 2408

### **COMUNICADO**

AUTO POSTO BANDEIRA LTDA ME, torna público que  
requereu à SEMMA a Renovação da Licença de Operação, para  
atividade de revenda de combustível, situada na Av Bolivar de  
Abreu nº 07 - Aquidaban - Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF 2433



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

### **VAMOS COMBATER A DENGUE**

#### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

•Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

•Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

•Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

•Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

•Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

•Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

•Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**